

LEI Nº 2710
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previstos no inciso I do art.41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 7.694.743,00** (sete milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.01 - Divisão de Turismo

23.695.6002.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
466	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	2.100	6.752.117,51
465	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	1.110	942.625,49
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					7.694.743,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 942.625,49** (novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
461	02.11.01	23.695.6002.2003	3.3.90.39	1.110	942.625,49
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					942.625,49

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 6.752.117,51** (seis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos) referente ao Repasse de convênio Estadual, conforme Termos de Convênios nºs: **240/2021** e **22/2022**, com a Secretaria do Turismo e Viagens.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			Fonte da Recurso	Valor R\$
			02 - ESTADO	
Ficha	Unidade Orç.	Descrição		
149	24.29.99.01.06	Convênio P/Teatro Municipal no Mirante da Figueira		6.752.117,51
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				6.752.117,51
TOTAL DOS RECURSOS				7.694.743,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio do Estado, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal da Administração e afixado no local de costume em 26 de fevereiro de 2024.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração